



Estado do Espírito Santo

Of. Circular PGE/SEGER/SECONT nº 001/2021

Vitória, 30 de abril de 2021.

Assunto: Aplicação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Secretários(as) e Dirigentes,

Cumprimentando-os com distinção, considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que, concomitante ao início da vigência da Lei nº 14.133/2021, ainda permanecem em vigor as Leis nºs 8.666/93, 10.520/2020 (Pregão) e 12.462/2011 (RDC), pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de abril de 2021;

Considerando que, à exceção das disposições referentes aos crimes em licitações e contratos administrativos, que têm aplicação imediata, a Lei nº 14.133/2021 somente terá aplicação obrigatória após o período de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de abril de 2021;

Considerando que, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos acima referido, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou com as Leis nºs 8.666/93, 10.520/2020 (Pregão) e 12.462/2011 (RDC), sendo vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as demais citadas;

Considerando as diversas inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de adequação operacional e de capacitação de pessoal anteriormente à aplicação da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Espírito Santo

Considerando que os órgãos estaduais competentes, especialmente a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE), já estão tomando medidas diversas e indispensáveis para fins de adequação operacional e capacitação de servidores públicos estaduais para a devida aplicação da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de regulamentação de inúmeros dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de adaptação das minutas padronizadas de editais, contratos, convênios e instrumentos correlatos à Lei nº 14.133/2021;

A **PGE**, **SEGER** e **SECONT** recomendam que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual não realizem licitações com fundamento na Lei nº 14.133/2021, até a respectiva regulamentação pelo Estado ou até outra orientação diversa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

MARCELO CALMON DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

EDMAR MOREIRA CAMATA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PGE - GPGE
assinado em 30/04/2021 15:13:09 -03:00

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER
assinado em 30/04/2021 15:55:10 -03:00

EDMAR MOREIRA CAMATA
SECRETARIO DE ESTADO
SECONT - SECONT
assinado em 30/04/2021 15:51:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2021 15:55:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JASSON HIBNER AMARAL (PROCURADOR GERAL DO ESTADO - PGE - GPGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-68D0HL>